



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA

SEÇÃO DE LICITAÇÕES

Prefeitura Mun. de Cunha

Fls: _____

Rúbrica: _____

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE MOTONIVELADORA CASE 845B, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA

Exmo. Prefeito

LINCE TRACTOR COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI - EPP, CNPJ nº 11.371.179/0001-00 alega que são inexeqüíveis os preços ofertados nos itens 1, 2, 5, 6, 8, 9, 10, 12, 13, 14, 15, 16, 19, 21, 23, 24, 25, 27, 29, 31, 36, 37, 39, 40, 42, 43, 45 e 48 pela oponente STAR TRACTOR COMERCIO DE PEÇAS MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA. Ambas já qualificadas nos autos do pregão em epígrafe e a peça recursal foi apresentada tempestivamente.

STAR TRACTOR COMERCIO DE PEÇAS MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA não apresentou contrarrazão.

Alega LINCE TRACTOR que os preços são inexeqüíveis e evoca dispositivos contidos na Lei 8.666/93.

Requer a desclassificação das ofertas de STAR TRACTOR COMERCIO DE PEÇAS MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA.

Em suma, é o que nos basta.

LINCE TRACTOR embora tenha evocado preços inexeqüíveis, não apresentou razões de mercado suficientes que corroborassem na derrubada da decisão tomada pelo Pregoeiro. Não apresentou cotações de mercado, tampouco preços praticados em outros órgãos públicos. A mera menção de "preço inexeqüível" falha, portanto, na inexistência de demonstração objetiva da suposta inexequibilidade.

Ademais, o TCU já pacificou o entendimento sobre a matéria, como por exemplo, Acórdão 1079/2017 – Plenário, Acórdão 637/2017 - Plenário, Acórdão 3092/2014 - Plenário, Acórdão 1161/2014 - Plenário, Acórdão 1092/2013 - Plenário, Acórdão 571/2013 - Plenário, etc, cabendo à licitante vencedora o ônus da sua decisão, bem como da estratégia de mercado adotada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA

SEÇÃO DE LICITAÇÕES

Prefeitura Mun. de Cunha

Fls: _____

Rúbrica: _____

Em consequência, amparado pelo que abriga os Itens 7.3 e 7.4 do Edital, este Pregoeiro manifesta-se pela DENEGAÇÃO do RECURSO.

Com fulcro no art. 4º, inc. XXI da Lei 10.520/2002, encaminho os autos a VExa., para decisão.

Estância Climática de Cunha, 01 de fevereiro de 2022.


Pedro José Barbosa
Pregoeiro